



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS PENEDO**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.054903/2022-43  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – UASG Nº 152800  
UASG CONTRATO Nº: 152800**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº  
03/2023/CAMPUS PENEDO, QUE FAZEM ENTRE  
SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –  
CAMPUS PENEDO E A EMPRESA GEX SERVIÇOS  
INTEGRADOS LTDA.**

**A Autarquia Federal, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PENEDO, inscrito no CNPJ de nº 10.825.373/0006-60, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, s/n, Dom Constantino, na cidade de Penedo, do Estado de Alagoas, CEP: 57200-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Felipe Thiago Caldeira de Souza, nomeado pela Portaria nº 2.563/IFAL, de 06/07/2023, publicada no D.O.U. nº 128 de 07/07/2023, seção 2, pg. 25, portador da Matrícula Funcional nº 1888278, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GEX SERVICOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 19.722.474/0001-75, sediada na Praça Duque de Caxias, nº 433, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras/BA CEP 47.806-008, e-mail: epwrecursoahumanos@gmail.com e telefone: (77) 3611-4516, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Thayrone Afonso, portador da carteira de identidade nº 1177604639 – expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 013.872.485-70, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.054903/2022-43 – Pregão Eletrônico nº 01/2023-152800, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:**

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:**
  - 1.1.1 O acréscimo do objeto;**

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas na cláusula primeira do Termo de Contrato nº 03/2023/Campus Penedo, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por lei.

2.2 A alteração corresponde ao acréscimo de 25% da quantidade global de refeição, tipo lanche, preparada e distribuída no espaço físico destinado ao refeitório do IFAL – Campus Penedo, em face da necessidade de atendimento das demandas dos alunos que necessitam permanecer por mais tempo nas instalações do Campus Penedo em virtude de atividades acadêmicas desenvolvidas em turno contrário ao seu turno de origem, tendo sido dada ciência, por escrito, à Contratada dessas modificações.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DO OBJETO

3.1 O valor total de acréscimo do objeto é de **R\$ 170.609,75 (cento e setenta mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, que é de **R\$ 682.439,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**, permanecendo dentro dos limites legais, de forma a manter a equação econômico-financeira do Contrato.

3.2 O valor do acréscimo supracitado é oriundo do aumento de 30.250 refeições, tipo lanche, cujo valor unitário é de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos).

## 4 CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O presente Termo Aditivo resulta no acréscimo contratual de **R\$ 170.609,75 (cento e setenta mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**, referente à diferença entre os valores acrescidos, na forma das Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo.

| Lote / Grupo | Item | Especificações                                                                                                                                                                                       | Unidade de medida | CATSE R | Valor unitário (máx.) (R\$) | Quant. global inicial | Quant. global após acréscimo de 25% | Valor global inicial (máx.) (R\$) | Valor global (máx.) (R\$) após acréscimo de 25% |
|--------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|-----------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01           | 01   | Fornecimento de refeição, <b>Tipo LANCHE (diurno e noturno), preparada e distribuída no espaço físico destinado ao refeitório do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Campus PENEDO</b> , em dias letivos. | UND               | 5320    | 5,6399                      | 121.000               | <b>151.250</b>                      | 682.439,00                        | <b>853.048,75</b>                               |

## 5 CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1 O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 853.048,75 (oitocentos e cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, considerando a análise do termo de contrato nº 03/2023/Campus Penedo e o acréscimo do valor contratado efetuado pelo presente Termo.

| Documento                  | Fls. dos autos | Data de assinatura | Objeto do termo                         | Valor total do Contrato | Prazo da Vigência Contratual   |
|----------------------------|----------------|--------------------|-----------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| Contrato nº 03/2023        | 31             | 13/07/2023         | +R\$ 682.439,00 e +365 dias de Vigência | R\$ 682.439,00          | 13/07/2023 a 13/07/2024        |
| <b>Termo aditivo nº 01</b> | <b>***</b>     | <b>***</b>         | <b>+R\$170.609,75</b>                   | <b>R\$ 853.048,75</b>   | <b>13/07/2023 a 13/07/2024</b> |

## 6 CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato, no que diz respeito à **alteração contratual**.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/152800, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171056, Elemento de Despesa – 39036, PI – L0000P2373N, Nota de empenho - 2023NE000093.

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7.3 Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2021NE800051 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A Contratada deverá atualizar o valor da garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 9 CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Penedo(AL), 19 de outubro de 2023.

FELIPE THIAGO CALDEIRA  
DE SOUZA:05237308457

Assinado de forma digital por  
FELIPE THIAGO CALDEIRA DE  
SOUZA:05237308457  
Dados: 2023.10.19 14:41:20 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
THAYRONE AFONSO  
Data: 19/10/2023 10:40:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Felipe Thiago Caldeira de Souza**  
**Representante da Contratante**

**Thayrone Afonso**  
**Representante da Contratada**

### Testemunhas:

Karen Pricyla Cruz  
Santos:042261105  
01

Assinado de forma digital  
por Karen Pricyla Cruz  
Santos:04226110501  
Dados: 2023.10.19  
18:14:37 -03'00'

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente  
NAYARA DE ARAUJO VASCONCELOS CARVALHO  
Data: 19/10/2023 23:09:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_